PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1074/05 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 068/05
Folha 002
Protocolo

"DISPÕE SOBRE O PLANO DE PUBLICIDADE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE – RO, PARA EXERCÍCIO DE 2005".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica aprovado o plano de publicidade do Poder Legislativo para o ano de 2005, na forma desta Lei, compreendendo as seguintes publicações e divulgações:

I – informativos mensais, quinzenais ou diários;
II – atos do Poder Legislativo e seus Parlamentares;
III – publicidade de documentos oficiais, notas oficiais no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União;
IV – campanha para esclarecimento aos munícipes;
V – divulgação e proposições.

Art. 2° A veiculação publicitária far–se–á pelos seguintes meios de comunicação:

I – imprensa falada, escrita e televisionada;
II – painéis, *aut door's,* placas, cartazes, folhetos e tablóides;

Art. 3° As despesas a serem realizadas com publicidade de que trata esta lei, é estimada em R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 4° Além do processo licitatório, para a realização das despesas previstas nesta lei, serão observados quando for o caso:

I – tratando de publicidade falada, escrita e televisionada a área de abrangência deverá atingir todo o Município.

II – tratando–se de periódicos a divulgação deverá ser assegurado a circulação ou distribuição gratuita, em todo o Município durante o período que compreender a publicidade.

III – outros requisitos previstos nos respectivos atos convocatórios de licitação.

Pref. Mun. Ouro Preto do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 15/02/05 A: 10/03/05
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 0309/
De 15/02/05 a 10/03
Layza G. Fernandes Barbosa
Seção Protocolo e Publicação
Port. 027/GP/CMOPO/RO

Parágrafo Único – O processo licitatório será observado os limites das modalidades e os casos de dispensas e inexigibilidade de licitação.

Art. 5º Só poderá, no caso específico da publicidade escrita, a propaganda de órgãos públicos visando exclusivamente informação a população.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 068/16
Folha 003
Protocolo

Pref. Mu... do Oeste
PUBLICAÇÃO
De 15/02/05 A 10/03/05
GABINETE ...

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Publicação nº 03091
De 15/02/05 a 10/03
Layza G. Fernandes Barbosa
Seção Protocolo e Publicação
Port. 027/GP/CMOPO/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 068/05
Folha 004
Data
Protocolo

Ao Gabinete Presidente.

Segue o presente processo autuado nesta seção através dos documentos em anexo para providências necessárias.

Em: 15 /02/05 .

Lavza S. Fernandes Barbosa
Seção Protocolo e Publicação
Port. 027/GP/CMOPO/RO

A
Divisão Legislativo,
Segue processo para as providências
Em: 15/02/05

Edison Luiz Gasparotto
Vereador - PL
Presidente da CMOPO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 068/05
Folha 005
Protocolo

Ao Protocolo,

Segue Lei nº 1074/05 , conferida com o Projeto de Lei nº 387/05 para arquivo.

Em: 18/02/05.

Lafäiete Bernardes Viana
Divisão Legislativa
Port.031/GP/CMOPO/RO